



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA – MENOR PREÇO

1. Preâmbulo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.827.204-0001/08, com sede na Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000 – Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação do objeto a seguir detalhado.

Este procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, em observância aos princípios da **legalidade, transparência, isonomia, competitividade e interesse público**.

1.1. Disponibilização: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, **exclusivamente**, no sítio eletrônico da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) – www.bnc.org.br**, a partir de **01/03/2026**.

1.2. Sessão Pública Eletrônica (BNC):

- **Limite para Acolhimento das Propostas: 08/04/2026 até às 09h00mm.**
- **Abertura e Início da Sessão de Disputa: 09/04/2026 a partir das 09h00mm.**

2. Objeto da Licitação

2.1. Escopo da Contratação: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da construção da Escola Municipal Sustentável de Nova América da Colina, localizada na Avenida Iguçu, s/n, Gleba Gavião/Porteira, no Município de Nova América da Colina/PR, abrangendo uma área total construída de 4.448,01 m² em um terreno de 12.929,13 m². A contratação abrange o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários para a entrega da obra completa e funcional.

2.2. Especificações Técnicas (Conforme ANEXOS DO EDITAL): A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo e as Planilhas Orçamentárias.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

As intervenções seguem o conceito de arquitetura biofílica e sustentável, incluindo, mas não se limitando a:

- Execução de fundações, superestrutura e vedações;
- Instalação de sistemas de geração de energia solar (placas fotovoltaicas);
- Implantação de sistema de captação e reuso de água pluvial e telhado verde;
- Construção de infraestrutura pedagógica completa (salas, biblioteca, anfiteatro);
- Criação de áreas de vivência sustentável (horta educativa, jardim sensorial e compostagem).

2.3. Objetivos da Contratação: Garantir a implantação de uma infraestrutura educacional de referência em sustentabilidade e inovação, promovendo um ambiente de aprendizado integrado à natureza e assegurando a eficiência no uso de recursos naturais, conforme diretrizes do plano de modernização municipal.

2.4. Prazo de Execução: O prazo máximo para a execução completa das obras e serviços é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro anexo.

3. Regras de Participação

3.1. Elegibilidade: Poderão participar todos os interessados que satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, demonstrando capacidade técnica e operacional para a execução de obras de grande porte.

3.2. Restrições Legais e Consórcios: É vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021. **Será permitida a participação de empresas em consórcio (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021), limitado ao número máximo de 03 empresas, visando ampliar a competitividade diante da complexidade técnica do objeto.**

3.3. Tratamento para MPEs e EPPs (Lei Complementar nº 123/2006):

3.3.1. Dada a natureza técnica e o valor estimado da obra, não será aplicado o tratamento diferenciado de exclusividade (Art. 48, I da LC 123/06).

3.3.2. **Ficam assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia, bem como o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

3.4. Visita Técnica e Vistoria (Facultativa): A licitante poderá, para fins de subsidiar a elaboração de sua proposta, realizar visita técnica no local da obra (Avenida Iguaçu, s/n, Gleba Gavião/Porteira), mediante agendamento prévio com o Setor de Engenharia do Município.

3.4.1. Substituição por Declaração: Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, **Declaração Formal** de que tem pleno



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

conhecimento das condições do local, da natureza e do escopo dos serviços, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais dificuldades técnicas não previstas em razão da não realização da vistoria.

3.4.2. Da Inabilitação: A ausência do Atestado de Visita Técnica **NÃO** implicará em inabilitação, desde que seja apresentada a declaração substitutiva mencionada no item anterior.

3.4.3. Responsabilidade da Contratada: Independentemente da realização da visita, a Contratada não poderá alegar desconhecimento das condições do local para justificar atrasos ou pleitear reequilíbrio econômico-financeiro por fatos que seriam identificáveis em uma vistoria técnica prévia.

4. Habilitação

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, em conformidade com o prazo estabelecido no item 5.3:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67)

a) Técnica-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra de **construção de edificação pública ou privada (escolas, hospitais, centros comerciais ou edifícios administrativos)** com área não inferior a 2.224,00 m².

b) Técnica-Profissional: Comprovação de que a licitante possui, **para a execução da obra**, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

1. Execução de edificação em alvenaria ou estrutura de concreto armado com área superior a 2.224,00 m²;

a) Registro no Conselho Profissional: Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU.

b) Vistoria: Atestado de Visita Técnica OU **Declaração Formal** de que tem pleno conhecimento das condições do local.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

b.1 Caso a empresa esteja em **Recuperação Judicial**, deverá apresentar o Plano de Recuperação acolhido judicialmente e certidão emitida pelo juízo competente que ateste a aptidão da empresa para contratar com a Administração Pública.

a) Comprovação de que a licitante possui **Patrimônio Líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, atualizados na forma da lei, vedada a substituição por capital social (Art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021)

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68)

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União/INSS);
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- e) Regularidade perante o FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que não emprega menores (Art. 7º, XXXIII, CF);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021.

IV. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E CADASTRO:

- a) Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - **CEIS/CNEP** (Controladoria-Geral da União);
 - Cadastro de Improbidade Administrativa (CNJ);
 - **Certidão do Tribunal de Contas (TCE/PR)** para licitantes com sede no Paraná ou do Tribunal de Contas do estado de sede da licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

5. Apresentação de Propostas e Julgamento

5.1. Apresentação: As propostas de preço deverão ser apresentadas na plataforma eletrônica da BNC, observando as especificações do Objeto e os custos previstos na Planilha Orçamentária Anexa. A proposta deverá ser clara, detalhada e compatível com os valores de mercado.

5.2. Critério de Julgamento: Esta licitação adota o critério de julgamento por **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, regida integralmente pela **Lei nº 14.133/2021** e disposições deste Edital. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total, desde que a proposta seja considerada exequível e atenda a todos os requisitos do Memorial Descritivo.

5.3. Prazo para Habilitação e Julgamento: Os interessados deverão apresentar, em momento oportuno, toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste Edital. Somente a vencedora do item terá **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da convocação pelo chat, para enviar a Proposta de Preços readequada ao lance vencedor e eventuais documentos complementares de habilitação não constantes no sistema. O julgamento será realizado pelo Agente de Contratação, que poderá solicitar esclarecimentos e proceder diligências.

5.4. Critério e Procedimento de Lances: O procedimento de disputa será realizado por meio de lances sucessivos e decrescentes:

5.4.1. Início da Disputa: Conforme data e horário no item 1.2.

5.4.2. Forma dos Lances: Exclusivamente via sistema BNC, em valor total global.

5.4.3. Intervalo Mínimo: O valor do lance deverá ser, no mínimo, **R\$ 1.000,00 (mil reais)** inferior ao último lance válido.

5.4.4. Modo de Disputa (Aberto): A etapa de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso haja lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, garantindo a ampla competitividade.

5.5. Tratamento de Empate e Desempate (MPEs e EPPs): Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o exercício do direito de preferência (desempate ficto) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Critério de Desempate: Considera-se empate quando a proposta apresentada pela ME ou EPP seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não seja também uma ME ou EPP.

5.1.2. Aplicação da Vedação Legal: O tratamento favorecido previsto neste item **não se aplicará** apenas às empresas que se enquadrem na vedação do Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta real anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.6. Negociação Direta: O Agente de Contratação poderá realizar negociação via chat com o



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

licitante que apresentou o menor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Nova América da Colina.

5.7. Aceitabilidade da Proposta e Vistoria: A aceitabilidade da proposta será verificada quanto à sua compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração e ao pleno atendimento às especificações técnicas e metas de sustentabilidade descritas no Memorial Descritivo (Anexo VIII).

5.7.1. Da Ratificação das Condições Locais: A apresentação da proposta implica a ratificação de que a licitante detém pleno conhecimento das condições locais e da natureza do objeto, **seja por meio da realização da Visita Técnica (item 3.1) ou pela apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento**, assumindo todos os riscos pela perfeita execução da obra de 4.448,01 m².

5.7.2. Da Responsabilidade pelo Orçamento: Ao apresentar sua proposta, a licitante declara-se ciente de que os preços ofertados contemplam todas as dificuldades inerentes à execução das tecnologias sustentáveis (energia fotovoltaica, reuso de água e telhado verde), não podendo alegar desconhecimento de fatores que seriam identificáveis em vistoria para pleitear aditivos ou reequilíbrios.

5.8. Desclassificação de Propostas Inexequíveis: Conforme o Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, em obras de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração. Será garantindo a fase de diligência para comprovação da exequibilidade, conforme o Art. 59, §2º da NLLC.

5.9 Dos critérios de Aceitabilidade

5.9.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Contudo, a aceitabilidade da proposta vencedora estará condicionada aos seguintes limites:

- **a) Preço Global:** Não poderá ser superior ao valor máximo fixado pela Administração anexo ao Edital.

- **b) Preços Unitários:** Nenhum valor unitário da proposta poderá ser superior ao valor unitário constante na Planilha de Referência da Administração (anexa a este Edital), salvo se devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação, desde que não altere o valor global.

- **c) BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** O percentual de BDI aplicado pela licitante deve ser explicitado e não poderá ultrapassar o teto estabelecido no orçamento de referência, seguindo as orientações do Acórdão 2622/2013-TCU e normas do TCE-PR.

5.9.2. DO AJUSTE DA PLANILHA (PÓS-LANCES): Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de **02 horas**, enviar a **Planilha Orçamentária Readequada** ao lance final.

5.9.1.1. A readequação deve ser feita de forma linear, aplicando-se o percentual de desconto obtido no lance global sobre todos os itens da planilha original, ou de forma ajustada, desde que respeitados os limites unitários previstos no item 5.9.1 "b".

5.9.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO: Será desclassificada a proposta que:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

- I - Apresentar preço global superior ao limite fixado;
- II - Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a execução;
- III - Mantiver preços unitários superiores aos de referência após a oportunidade de adequação.

6. Recursos Administrativos e Penalidades

6.1. Recursos Administrativos:

a) **Manifestação de Intenção:** Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer no sistema BNC.

b) **Prazos:** Uma vez aceita a intenção, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

c) **Procedimento:** O recurso será dirigido ao **Agente de Contratação/Comissão**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, o recurso será encaminhado à **Autoridade Superior (Prefeito Municipal)** para decisão final.

6.2. Sanções Administrativas: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, aplicadas conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa (Moratória ou Compensatória);
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

6.3. Do Rito Processual Sancionador (Conforme Decreto Municipal nº 53/2024): A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito estabelecido no **Manual de Procedimento de Sanção Administrativa do Município**:

6.3.1. Notificação Inicial: Identificada a irregularidade pelo Fiscal da Obra, a Contratada será notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da intimação (conforme Art. 158 da Lei 14.133/2021).

6.3.2. Instrução: O processo será instruído com o relatório do Fiscal, as provas colhidas e a defesa da empresa, sendo analisado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

6.3.3. Decisão e Recurso: Proferida a decisão sancionadora, a empresa será notificada e poderá interpor **Recurso Administrativo** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

6.3.4. Reabilitação: A empresa sancionada poderá requerer a reabilitação após o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 163 da Lei 14.133/2021 e as condições específicas detalhadas no Manual Municipal.

6.3.5. Publicidade: As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. Gestão e Fiscalização do Contrato

7.1. Responsáveis: A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes agentes, designados pelas respectivas Portarias:

- **Gestor do Contrato: Mariano Bezerra de Melo** (Portaria nº 138/2025).
- **Fiscal do Contrato: Rubens Barreto** (Portaria nº 139/2025).

7.2. Responsabilidades do Fiscal: O Fiscal é o responsável por acompanhar e controlar a execução da obra, inspecionando a qualidade dos materiais e a adequação dos serviços às normas técnicas (ABNT) e ao Memorial Descritivo. O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências e atestar as medições.

7.3. Medidas Corretivas e Controle: O Gestor e o Fiscal deverão notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, incorreções ou atrasos na execução do objeto. Em caso de serviços reprovados, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços, arcando integralmente com os custos, sob pena de glosa ou aplicação de penalidades.

8. Condições de Pagamento, Recebimentos e Medições

8.1. Condições e Prazo:

8.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de medições mensais periódicas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, em estrita conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro (Prazo de 18 meses)**.

8.1.2. O pagamento será efetuado após o ateste da medição e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitada a **ordem cronológica** de pagamentos do Município, conforme Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: Como condição para a realização



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

de cada pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente válidos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais/INSS);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.1 A exigência de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item anterior aplica-se a todas as medições e faturamentos realizados durante a vigência do contrato, em estrita observância ao disposto no **Art. 91 da Lei nº 14.133/2021**

8.2.2 Constatada a irregularidade fiscal ou trabalhista, a Administração notificará a Contratada para que regularize sua situação no prazo de **05 dias úteis**, sem prejuízo da retenção do pagamento proporcional ao débito ou da aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso a irregularidade persista

8.2.3 Caso a Contratada seja filial, os documentos de regularidade fiscal deverão referir-se ao CNPJ da filial, salvo para tributos de arrecadação centralizada, hipótese em que os documentos da matriz serão aceitos

8.3. Forma de Pagamento:

8.3.1. O depósito será efetuado exclusivamente em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

8.4. Retenções e Glosas:

8.4.1. O Município efetuará a glosa (desconto) de valores correspondentes a serviços não executados, executados em desacordo com o **Memorial Descritivo** ou com materiais de qualidade inferior à especificada (ex: placas fotovoltaicas ou componentes do telhado verde que não atestem a performance exigida).

8.4.2. A glosa será fundamentada em relatório técnico do Fiscal do Contrato.

8.5. Devolução de Retenções:

8.5.1. Caso a Administração realize retenção preventiva por falta de comprovação de encargos, a CONTRATADA deverá regularizar a situação em até 15 (quinze) dias. Após a apresentação das guias pagas e processadas, o Município liberará o valor retido na medição subsequente.

8.6. Do reajuste

8.6.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data de **apresentação da proposta**.

8.6.2. Após o interregno de um ano previsto no item anterior, os preços serão reajustados para compensar os efeitos da inflação, mediante a aplicação do índice **INCC (Índice Nacional de Custo**



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

da **Construção**), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

8.6.3. O cálculo do reajuste obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

- R= Valor do reajuste a ser pago;
- V= Valor da parcela da obra a ser reajustada (valor da medição);
- I= Índice de preços relativo ao mês do reajustamento;
- I₀ = Índice de preços relativo à data-base (data do orçamento ou da proposta).

8.6.4. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, conforme o Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo.

8.6.5. Nos casos de atraso na execução da obra por culpa exclusiva da Contratada, o índice de reajuste a ser aplicado será aquele vigente na data prevista no cronograma físico-financeiro original, caso este seja inferior ao índice da data da execução efetiva.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO E FIANÇA) E GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. GARANTIA DE PROPOSTA

9.1.1. Como requisito de habilitação, será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, n/f do art. 58, §1º da Lei 14.133/2021.

9.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pelo vencedor ou após a anulação/revogação do certame.

9.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO (Fiel Cumprimento)

9.2.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.2.2. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO:** Conforme o Art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021, o contratado terá o prazo de, no mínimo, **01 (um) mês, contado da data de assinatura do contrato**, para efetivar a prestação da garantia, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

9.3. MODALIDADES E SEGURO-GARANTIA A Contratada poderá optar por:

a) **Seguro-Garantia:** Com cláusula de renovação automática ou validade compatível com o prazo de vigência contratual acrescido de 90 dias.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

b) **Fiança Bancária.**

c) **Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.**

9.4. GESTÃO E VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO

9.4.1. É responsabilidade da Contratada manter a garantia vigente. Em caso de prorrogação do prazo de execução, a garantia deverá ser readequada.

9.4.2. **RETENÇÃO EM PAGAMENTOS:** Caso a garantia não seja renovada ou prestada no prazo legal, a Administração poderá realizar a **retenção de pagamentos devidos** em valor equivalente ao da garantia exigida, até que a situação seja regularizada.

10. SOBRE AS MEDIÇÕES

10.1. Periodicidade e Base de Cálculo

10.1.1. As medições serão **mensais**. A empresa não recebe por "tempo de obra", mas sim por **serviço efetivamente executado** (quantitativos). Os Engenheiros do Município utilizarão a Planilha Orçamentária e o Cronograma para conferir se o que foi cobrado está realmente pronto no canteiro.

10.1.2. O Fluxo da Medição

10.1.2.1. O rito para que o dinheiro saia da conta da prefeitura para a empresa é:

10.1.2.1.1. **Solicitação:** A empresa comunica que concluiu uma etapa (ex: fundações ou estrutura metálica).

10.1.2.1.2. **Vistoria "In Loco":** O Fiscal vai até a Avenida Iguaçu e confere as medidas e a qualidade (se o material é o especificado no Memorial).

10.1.2.1.3. **Ateste:** O Fiscal emite o **Relatório de Medição**. Se algo estiver errado (ex: placas solares instaladas incorretamente), ele faz a **glosa** (corte do valor).

10.1.2.1.4. **Nota Fiscal:** Somente após o ateste do Fiscal é que a empresa pode emitir a Nota Fiscal.

10.1.3. Condicionantes Técnicos (O diferencial da Escola Sustentável)

10.1.3.1. Para esta obra específica, o pagamento de certas etapas está amarrado à entrega de comprovantes técnicos:

10.1.3.1.1. **Sistemas Sustentáveis:** O pagamento da etapa de energia solar e reuso de água só será liberado após a apresentação dos certificados de garantia e testes de funcionamento.

10.1.3.1.2. **Diário de Obra:** As medições só serão processadas se o Diário de Obra estiver atualizado e assinado pelo engenheiro residente.

10.1.4. Condicionantes Documentais

10.1.4.1. Para a medição ser paga, a empresa **deve** anexar:

10.1.4.1.1. **CNO (Cadastro Nacional de Obras):** Comprovante de que a obra está registrada e os impostos vinculados a ela.

10.1.4.1.2. **FGTS e INSS:** Comprovação de que os operários que estão trabalhando na escola estão com os encargos pagos (GFIP/eSocial).



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

10.1.4.1.3. **Garantia Vigente:** Se o **Seguro-Garantia** ou a **Fiança Bancária** estiverem vencidos, o pagamento fica bloqueado automaticamente.

11. Materiais, Equipamentos, Canteiro de Obras e Instalações

11.1 Materiais e Qualidade:

11.1.1 Todos os materiais devem ser novos, de primeira qualidade e em estrita conformidade com o **Memorial Descritivo da Escola Sustentável**.

11.1.2 **Especificações Verdes:** Por se tratar de uma obra sustentável, a Contratada deverá priorizar materiais com certificação ambiental, baixa emissão de voláteis (VOC) e procedência legal (especialmente madeiras e agregados).

11.1.3 **Aprovação de Tecnologias:** A Contratada deve submeter à aprovação do Fiscal, com antecedência mínima de 15 dias, as especificações técnicas detalhadas e certificados de garantia dos seguintes sistemas:

11.1.3.1 Módulos fotovoltaicos e inversores;

11.1.3.2 Componentes do sistema de reuso de águas pluviais;

11.1.3.3 Camadas técnicas do Telhado Verde.

11.2 Equipamentos e Ferramentas:

11.2.1 A Contratada é a única responsável pelo fornecimento e guarda de todos os equipamentos. Todos devem respeitar as normas de segurança (NR-12 e NR-18).

11.3 **Canteiro de Obras e Instalações (Ajustado para o Terreno da Escola):** A Contratada deverá providenciar a montagem e desmobilização do canteiro na **Avenida Iguazu, s/n**, incluindo:

- **Placa de Obra:** Conforme modelo padrão do Município e convênio vigente.

- **Escritório e Almoxarifado:** Para guarda dos projetos e materiais sensíveis (eletrônicos do sistema solar).

- **Vivência:** Instalações sanitárias e refeitório em conformidade com a NR-18.

- **Gestão de Resíduos:** Implementação de área de triagem de resíduos da construção civil (conforme Resolução CONAMA 307), visando o máximo reaproveitamento, condizente com o selo de sustentabilidade da escola.

11.4 Segurança e Limpeza:

Isolamento: A Contratada deverá promover o cercamento/tapume de todo o perímetro da obra para impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço

11.1.1 **Segurança do Trabalho:** É obrigatório o uso de EPIs e EPCs, sob pena de paralisação imediata da obra pelo Fiscal.

11.1.2 **Limpeza e Meio Ambiente:** O canteiro deve ser mantido limpo. É terminantemente proibida a queima de qualquer resíduo no local ou o descarte de efluentes sem tratamento no solo ou na rede pluvial.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

12. Garantia da obra e dos sistemas sustentáveis

12.1. Prazo de Garantia Quinquenal (Estrutural):

12.1.1. Nos termos do **Art. 618 do Código Civil**, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, a contar da data do Recebimento Definitivo.

12.1.2. Esta garantia abrange a estrutura (metálica e concreto), fundações, vedações e impermeabilizações, inclusive do sistema de telhado verde.

12.2. Garantia Estendida de Equipamentos Tecnológicos:

12.2.1. Independentemente do prazo de 05 anos da obra, a Contratada deverá repassar ao Município as garantias de fábrica dos componentes críticos da "Escola Sustentável", sendo no mínimo:

12.2.1.1. **Módulos Fotovoltaicos:** Garantia de desempenho de, no mínimo, 10 anos.

12.2.1.2. **Inversores Solares:** Garantia de fabricação conforme certificado do fornecedor (mínimo de 05 anos).

12.2.1.3. **Bombas e Filtros do Sistema de Reuso:** Garantia mínima de 02 anos.

12.3. Cobertura e Abrangência:

12.3.1. A garantia cobre todos os vícios aparentes e redibitórios (ocultos), falhas de execução, deterioração precoce de pinturas e acabamentos, e mau funcionamento dos sistemas hidrossanitários e elétricos.

12.4. Rito de Correção e Emergências:

12.4.1. Notificada sobre qualquer vício, a Contratada deverá efetuar o reparo em até **15 (quinze) dias úteis**.

12.4.2. **Casos de Emergência:** Em situações que comprometam o funcionamento das aulas ou a segurança dos alunos (ex: vazamentos graves, curto-circuitos ou falhas estruturais), o prazo de intervenção será de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.5. Execução por Terceiros:

12.5.1. O descumprimento dos prazos de correção autoriza o Município a realizar o serviço por conta própria ou através de terceiros, com o ressarcimento integral pela Contratada, podendo ser descontado da Garantia Contratual (Seguro-Garantia/Caução) ou de créditos remanescentes.

13. Do Recebimento da Obra ou Serviço

O recebimento da obra obedecerá ao disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, processando-se em duas fases:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

13.1. Recebimento Provisório:

a) **Procedimento:** Após a comunicação formal de conclusão pela Contratada, o **Fiscal do Contrato** realizará vistoria minuciosa em até **15 (quinze) dias**, lavrando o Termo de Recebimento Provisório.

b) **Documentação Obrigatória:** Para o recebimento provisório, a Contratada deverá entregar o arquivo completo do "**As-Built**" (projetos como construídos), contendo todas as alterações efetuadas durante a obra, especialmente dos diagramas do sistema fotovoltaico e rede de automação do reuso de água.

c) **Pendências:** Se houver irregularidades, o Fiscal lavrará um relatório de pendências, suspendendo o prazo de recebimento até que a Contratada realize as correções, sem prejuízo das sanções por atraso.

13.2. Recebimento Definitivo:

a) **Procedimento:** Ocorrerá em até **90 (noventa) dias** após o Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por servidor ou comissão designada pela Autoridade Superior.

b) **Período de Observação:** Este prazo de 90 dias servirá para testar a eficiência real dos sistemas sustentáveis (estanqueidade do telhado verde, geração de energia e sistema de captação pluvial) sob condições normais de uso.

c) **Condicionantes:** O Recebimento Definitivo fica condicionado à apresentação, pela Contratada, da seguinte documentação:

- Protocolo de averbação da obra junto ao Registro de Imóveis (se aplicável);
- Certidão Negativa de Débitos Salariais e Previdenciários específica da obra (CND/INSS);
- Certificados de garantia dos fabricantes de equipamentos (conforme Item 10.2).

13.3. Rejeição e Responsabilidade:

a) O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pelos serviços executados, conforme o Código Civil.

b) A Administração rejeitará o objeto que divirja das normas da ABNT ou do **Memorial Descritivo**, devendo a Contratada refazer o item rejeitado às suas expensas dentro do cronograma vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, até o limite de **30%** do valor total do contrato, para a execução dos seguintes itens de natureza técnica especializada, como



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

exemplo:

- a) Instalação de sistemas de energia fotovoltaica;
- b) Implementação de coberturas vegetais (Telhado Verde);

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Administração, devendo a Contratada apresentar o contrato de subcontratação e a documentação técnica da empresa subcontratada antes do início dos respectivos serviços.

14.3. Para fins de autorização, a empresa subcontratada deverá comprovar:

14.3.1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista**, nos mesmos termos exigidos da Contratada principal neste edital;

14.3.2. **Qualificação Técnica**: Apresentação de atestado de responsabilidade técnica (CAT) emitido pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens subcontratados.

14.4. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Administração, sendo esta a única responsável pela coordenação, supervisão e qualidade integral da obra, bem como pelo pagamento à subcontratada.

14.5. É vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações de participação em licitações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. É vedada a subcontratação total do objeto.

15. Da Extinção Contratual

A extinção do contrato observará o disposto nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ocorrer de forma determinada (cumprimento do objeto) ou antecipada (rescisão).

15.1. Extinção pelo Cumprimento (Normal): Dá-se com a entrega total da obra, emissão do Termo de Recebimento Definitivo, entrega do arquivo "As-Built" e a liquidação do último pagamento.

15.2. Extinção Antecipada (Rescisão): Poderá ocorrer nas seguintes formas:

a) **Unilateral pela Administração**: Por motivos de interesse público ou por inadimplemento da Contratada, tais como:

- i. Atraso injustificado que comprometa o cronograma físico-financeiro em mais de **20%**;
- ii. Paralisação da obra sem justa causa;
- iii. Subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia por escrito do Município;
- iv. Desatendimento das determinações regulares do Fiscal da Obra.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

b) **Consensual (Amigável):** Por acordo entre as partes, mediante justificativa de conveniência para a Administração.

c) **Judicial:** Nos termos da legislação processual civil.

15.3. Consequências da Extinção por Culpa da Contratada: Ocorrendo a extinção por inadimplemento da Contratada, o Município de Nova América da Colina poderá:

15.3.1. Assunção Imediata: Assumir o controle do local da obra, das instalações, equipamentos e materiais nela existentes, para continuidade dos serviços (direta ou indiretamente).

15.3.2. Execução da Garantia: Executar a garantia contratual (5%) para ressarcimento de multas e prejuízos.

15.3.3. Retenção de Créditos: Reter pagamentos devidos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas.

15.3.4. Continuidade (Art. 139, II): No caso de obra essencial, a Administração poderá ocupar e utilizar o local para dar continuidade à construção por meios próprios ou contratação do remanescente (respeitada a ordem de classificação da licitação).

15.4. Direitos da Contratada na Rescisão por Interesse Público: Caso a rescisão ocorra sem culpa da Contratada (interesse público), esta terá direito à liberação da garantia e ao pagamento dos serviços executados até a data da extinção, além do ressarcimento de custos de desmobilização devidamente comprovados.

16. Considerações Finais e Foro

16.1. **Disposições Finais:** Integram este Edital os seguintes Anexos: Formulário Padronizado de proposta financeira, Declarações, Formulário de dados cadastrais, certificado de realização de vistoria técnica, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projetos, Planilhas Orçamentárias e Minuta do Contrato.

16.2. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e do Contrato dela advindo, com renúncia a qualquer outro.

17. Anexos do Edital

ANEXO I FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

HABILITAÇÃO

- ANEXO IV**DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"
ANEXO VFORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS
ANEXO VICERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
ANEXO VIIMINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIIIMEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IXPLANILHA ORÇAMENTARIA
ANEXO XCRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO XIPROJETOS

Nova América da Colina, 25 de fevereiro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TELEFONE/E-MAIL:

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução global (material e mão de obra) da construção da nova Escola Municipal Sustentável, com área total de **4.448,01 m²**, localizada na Avenida Iguazu, s/n, Gleba Gavião/Porteira, no Município de Nova América da Colina - PR.

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR GLOBAL (POR EXTENSO)
Valor total da obra/serviço (Preço Global)	R\$ [Valor em números]	[Valor por extenso]

CONDIÇÕES:

- O valor da proposta inclui todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, logística, garantia e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.
- A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica Pública nº **xx/2026**, declara:

1. Ter elaborado a presente proposta de forma **independente**, sem ter ajustado, manipulado ou combinado o preço, as condições ou o conteúdo com outro(s) licitante(s) ou com pessoa alheia ao processo.
2. Estar ciente e de acordo com o **Marco Legal Anticorrupção** (Lei nº 12.846/2013) e que se compromete a abster-se de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, suborno ou concussão.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica Pública nº **xx/2026**, declara:

1. Possuir todas as condições de habilitação exigidas no Item 4 do Edital.
2. Estar ciente de que a inobservância ou falsidade desta declaração implicará na sua inabilitação e sujeição às penalidades legais.
3. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

A **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica Pública nº **xx/2026**, declara:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não está cumprindo sanção de impedimento de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

INFORMAÇÃO	DADO A PREENCHER
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Telefone Fixo:	
Telefone Celular:	
Endereço de E-mail (principal para comunicação):	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Dados Bancários (para pagamento)	
Banco:	
Agência:	



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

INFORMAÇÃO	DADO A PREENCHER
Conta Corrente (Exclusiva CNPJ):	

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

ANEXO VI – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Certificamos que o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[RG]**, representando a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, realizou a Vistoria Técnica no local da obra (Execução da Construção da Escola Municipal Sustentável de Nova América da Colina), em [Dia] de [Mês] de [Ano], às [Hora].

A vistoria teve como objetivo permitir o conhecimento das condições e peculiaridades da obra, do local e das condições de execução, para a correta elaboração da Proposta de Preços.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

NOME E ASSINATURA DO ENGENHEIRO/FISCAL RESPONSÁVEL

CARGO:

Ou



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Licitação nº [NÚMERO DO EDITAL]

Objeto: Execução da Construção da Escola Municipal Sustentável de Nova América da Colina.

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, sediada em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Optou por **não realizar a vistoria técnica** direta no local onde serão executados os serviços descritos no objeto do edital acima identificado.
2. Possui pleno conhecimento das condições, do grau de dificuldade e da natureza dos trabalhos, bem como das condições do local de execução.
3. Assume total responsabilidade por qualquer erro ou omissão na elaboração de sua proposta de preços decorrente da não realização da referida vistoria.
4. Garante que dispõe de todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das condições locais para fins de futuros aditivos contratuais ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por este motivo.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo na Empresa] [Carimbo da Empresa]



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº xx/2026

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ	nº 75.827.204/0001-08
Sede	Avenida Paraná, 276, Centro, CEP nº 86.230-000
Representante	Prefeito(a) Municipal [Informação fornecida por você]
CONTRATADA	[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]
CNPJ	nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA]
Sede	[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA VENCEDORA]
Representante	[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Obra e Serviço, decorrente do Processo Licitatório nº [NÚMERO DO PROCESSO]/2026, na modalidade **Concorrência Eletrônica Pública nº xx/2026**, cujo critério de julgamento foi o de **Menor Preço Global**, e que se rege pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Edital e seus anexos (em especial o Memorial Descritivo e Projetos Executivos), e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

Data de Assinatura: [DIA] de [MÊS] de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Execução Global (Material e Mão de Obra) da Construção da Nova Escola Municipal Sustentável**, com área total de **4.448,01 m²**, localizada na Avenida Iguaçu, s/n, Gleba Gavião/Porteira, no Município de Nova América da Colina - PR.

A execução da obra e dos serviços compreende o fornecimento integral de todo o material, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa e perfeita conclusão do objeto, incluindo a instalação e comissionamento dos sistemas de energia fotovoltaica, reuso de águas pluviais e telhado verde.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o **Memorial Descritivo (ANEXO VIII)**, **Projetos Executivos (ANEXO XII)** e a **Planilha Orçamentária (ANEXO IX)**, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA):

a) Gestão e Fiscalização: Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, garantindo o livre acesso destes à obra, aos materiais e aos documentos técnicos.

b) Liberação da Área: Disponibilizar o terreno na Avenida Iguaçu livre e desembaraçado de obstáculos para o início imediato do canteiro de obras.

c) Ordem de Serviço: Expedir a Ordem de Serviço inicial e as autorizações de etapas subsequentes conforme o cronograma físico.

d) Pagamento e Conferência: Realizar as medições mensais e efetuar os pagamentos nos prazos contratuais, desde que cumpridas as exigências documentais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]):

a) Execução Técnica Especializada: Executar a construção da **Escola Municipal Sustentável** em estrita observância aos projetos e ao Memorial Descritivo, garantindo o funcionamento dos sistemas



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

fotovoltaicos, reuso de água e telhado verde.

b) Responsabilidade Técnica: Manter no local da obra, profissional habilitado para responder tecnicamente pela execução e assinar o **Diário de Obra** diariamente.

c) Canteiro e Segurança (NR-18): Fornecer e manter todas as instalações do canteiro, equipamentos de proteção (EPI/EPC) e sinalização de segurança, assumindo total responsabilidade por acidentes de trabalho ou danos a terceiros.

d) Qualidade e Certificação: Utilizar materiais novos e de primeira qualidade. No caso dos sistemas sustentáveis, a Contratada deve fornecer as certificações de conformidade e as garantias de fábrica estendidas.

e) Regularidade Social e Fiscal: Manter, durante toda a execução, a regularidade com o INSS, FGTS e tributos municipais, mantendo o **CNO (Cadastro Nacional de Obras)** atualizado e vinculado à matrícula da obra.

f) Gestão de Resíduos: Promover a correta destinação dos resíduos da construção civil (entulhos), priorizando a reciclagem e o descarte em bota-fora licenciado, conforme a legislação ambiental.

g) Garantia de Correção: Reparar, às suas expensas e sem ônus para o Município, qualquer serviço reprovado pela fiscalização ou que apresente defeito de execução, conforme o Manual de Sanções do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo Total de Execução: O prazo máximo para a execução completa das obras e serviços é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, equivalentes a **18 meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

Cronograma Físico-Financeiro: A execução da obra deverá seguir rigorosamente o detalhamento de etapas, metas e prazos estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO X)**.

3.2.1. O descumprimento injustificado de qualquer etapa parcial prevista no cronograma autoriza



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

a fiscalização a notificar a CONTRATADA para que apresente plano de recuperação de prazo em até 05 (cinco) dias.

Recebimento e Observação: O prazo contratual de vigência será acrescido do tempo necessário para o **Recebimento Provisório (15 dias)** e o **Recebimento Definitivo (90 dias)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para assegurar a verificação da solidez e do funcionamento dos sistemas de energia e água.

Penalidades por Atraso: O atraso injustificado na execução de qualquer etapa ou na entrega final do objeto sujeitará a CONTRATADA à aplicação de **multa moratória diária**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, conforme previsto no **Manual de Procedimento de Sanção Administrativa (Decreto Municipal nº 53/2024)**, sem prejuízo da rescisão unilateral por inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Admissibilidade e Rigor: O prazo de execução poderá ser prorrogado apenas quando houver motivo justificado que altere o cronograma de execução, observados os limites do **Art. 132 e Art. 136 da Lei nº 14.133/2021**. A solicitação deve ser acompanhada de relatório técnico que demonstre o impacto direto no caminho crítico da obra.

Hipóteses de Cabimento: A prorrogação será admitida exclusivamente nos seguintes casos:

a) Alteração do Projeto: Modificações impostas pela Administração que aumentem o volume de serviço.

b) Atraso por Fato da Administração: Demora na liberação de frentes de trabalho ou na aprovação de especificações técnicas pela fiscalização.

c) Caso Fortuito ou Força Maior: Eventos imprevisíveis (ex: chuvas atípicas acima da média histórica da região de Assaí/PR, devidamente comprovadas por institutos meteorológicos) que impeçam o trabalho.

d) Acréscimo de Serviços: Quando houver necessidade de quantitativos superiores aos previstos, dentro dos limites legais.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

Formalização e Prazo para Pedido:

4.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada pela CONTRATADA com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** antes do término do prazo vigente ou da etapa do cronograma afetada.

4.3.2. A concessão da prorrogação será formalizada obrigatoriamente mediante a celebração de **Termo Aditivo**, após parecer técnico do Fiscal da Obra e parecer jurídico.

Manutenção das Garantias: Em caso de prorrogação de prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar o endosso do **Seguro-Garantia** ou a renovação da **Fiança Bancária**, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor do Contrato: O valor global e total do presente Contrato é de **R\$ [Valor em números] ([Valor por extenso])**, para a execução integral do objeto, incluindo todos os materiais, mão de obra, tributos e encargos.

Condições de Pagamento e Medições:

5.2.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de forma parcelada, em estrita conformidade com as etapas executadas e atestadas no **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO X)**.

5.2.2. A medição será realizada pelo **Fiscal do Contrato** em conjunto com o preposto da CONTRATADA, mediante a lavratura do Relatório de Medição, que deverá conferir o quantitativo e a qualidade dos serviços (especialmente os sistemas fotovoltaicos e telhado verde).

5.2.3. Somente após a aprovação formal do Relatório de Medição é que a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste final da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município (Art. 141 da Lei 14.133/2021).

Documentação Obrigatória (Condição de Pagamento): Para a liberação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

a) Regularidade Geral: Certidões de regularidade com o FGTS, INSS e Tributos Municipais.

b) Regularidade Específica (CNO): Comprovação do recolhimento previdenciário e do FGTS dos trabalhadores alocados na obra, vinculados ao **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** desta Escola.

c) Diário de Obra: Cópia das folhas do Diário de Obra do período, devidamente preenchidas e assinadas.

d) Garantia: Comprovação de que o Seguro-Garantia ou Fiança Bancária permanece válido e atualizado.

Retenções e Glosas: O Município reserva-se o direito de glosar (descontar) ou reter o pagamento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou normas da ABNT, até que a falha seja integralmente sanada, sem que isso gere direito a reajuste ou encargos moratórios à CONTRATADA.

Forma de Pagamento: O crédito será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica detentora do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Reajuste de Preços (Indexação):

6.1.1. O valor contratual será reajustado anualmente, observando-se o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

6.1.2. O índice adotado será o **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

6.1.3. O reajuste será formalizado por simples **Apostilamento**, dispensando a celebração de Termo Aditivo, conforme Art. 136, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas da obra executadas após o período de 12 meses, desde que o atraso na execução não seja imputável exclusivamente à CONTRATADA.

Revisão de Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro):

6.2.1. A revisão (reequilíbrio) poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do prazo de



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

12 meses, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre o encargo da Contratada e a retribuição da Administração.

6.2.2. O reequilíbrio será cabível apenas em situações de **fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021).

6.2.3. A solicitação de revisão deverá ser acompanhada de **comprovação documental robusta** (notas fiscais de compra de insumos de antes e depois do fato, planilhas comparativas, etc.), demonstrando que o aumento de custos tornou a execução do contrato excessivamente onerosa.

6.2.4. A revisão de preços será formalizada obrigatoriamente mediante a celebração de Termo aditivo, precedido de parecer jurídico e contábil.

É cabível acréscimos ou supressões de valores no percentual de até 25%, n/f do art.125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

Garantia de Execução (Contratual):

7.1.1. Como condição para a eficácia deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de fiel cumprimento no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato.

7.1.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de **Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Caução em Dinheiro**, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. A apólice de seguro ou carta de fiança deverá ter validade durante todo o período de execução (18 meses), acrescida de 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo, devendo ser renovada em caso de prorrogação do prazo contratual.

Garantia de Solidez e Segurança (Quinquenal):

7.2.1. Nos termos do Art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, a contar do Recebimento Definitivo.

7.2.2. A garantia abrange vícios de construção, infiltrações (especialmente na área do telhado verde) e falhas estruturais. O prazo para início dos reparos após notificação é de **15 (quinze) dias**



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

úteis, ou **24 (vinte e quatro) horas** em casos de emergência que comprometam o funcionamento escolar.

Garantia dos Sistemas Sustentáveis:

7.3.1. A CONTRATADA deverá repassar ao Município as garantias de fábrica dos componentes tecnológicos, observando o mínimo de:

Módulos Fotovoltaicos: 10 anos de garantia de eficiência;

Inversores: 05 anos de garantia de fabricação.

Responsabilidade Civil e Danos a Terceiros:

7.4.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros, aos operários ou ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução da obra.

7.4.2. O Município não aceitará responsabilidade solidária ou subsidiária por danos causados pela Contratada ou seus subempreiteiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Designação dos Agentes:

a) Gestor do Contrato: Mariano Bezerra de Melo (Portaria nº 138/2025), responsável pela gestão administrativa, financeira e formal do contrato.

b) Fiscal do Contrato: Rubens Barreto (Portaria nº 139/2025), responsável pela fiscalização direta e operacional.

Suporte Técnico da Engenharia Municipal:

8.2.1. A fiscalização técnica da obra será exercida pela **Equipe de Engenharia do Município de Nova América da Colina**, cujos profissionais (Engenheiros Civis e/ou Arquitetos) atuarão na inspeção rigorosa dos serviços, conferência de normas técnicas (ABNT) e validação da performance dos sistemas sustentáveis.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

8.2.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato designados no item 8.1 darão todo o suporte administrativo necessário à equipe de engenharia, sendo responsáveis pela formalização de notificações, conferência de documentação fiscal/trabalhista para pagamentos e instrução de processos de aditivos ou penalidades.

Atribuições e Competências:

8.3.1. À **Engenharia Municipal** compete: Realizar a inspeção "in loco", aprovar materiais (amostras e catálogos), validar o "As-Built", assinar as medições técnicas e o Diário de Obra.

8.3.2. Ao **Gestor e ao Fiscal** compete: Monitorar a vigência das garantias (Seguro-Garantia), conferir a regularidade do CNO e FGTS/INSS, e garantir que o fluxo de pagamento siga a ordem cronológica e a conformidade legal.

Livre Acesso: A CONTRATADA obriga-se a garantir livre acesso ao canteiro de obras tanto à equipe de Engenharia quanto ao Gestor e Fiscal do Contrato, disponibilizando instalações adequadas (escritório de campo) e toda a documentação solicitada para o pleno exercício da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Aplicação das Sanções: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a execução em desacordo com as normas técnicas, sujeitará a empresa às sanções previstas no **Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Referencial Normativo e Rito Processual: A gradação das penas, os limites de valores, os prazos de defesa e o procedimento administrativo de aplicação observarão rigorosamente o disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 53, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 (Manual de Sanções)**, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Tipos de Sanções: O Município poderá aplicar, isolada ou conjuntamente, as seguintes sanções:

a) Advertência: Por infrações leves que não gerem prejuízo financeiro imediato à obra.

b) Multa Moratória: De **0,5% a 2% [ajustar conforme seu decreto]** por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa inadimplente do cronograma.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

c) Multa Compensatória: De até **20%** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

Impedimento de Licitar e Contratar: Por até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

Declaração de Inidoneidade: Por até 06 (seis) anos, impedindo a empresa de licitar em todo o território nacional.

Desconto em Pagamentos: As multas aplicadas serão preferencialmente descontadas das medições devidas à CONTRATADA. Caso os créditos não sejam suficientes, a Administração poderá executar a **Garantia de Execução (Seguro ou Fiança)** para quitação da sanção.

Reincidência: A reincidência em falhas apontadas pela Engenharia Municipal no Diário de Obra, não sanadas no prazo estipulado, será considerada infração grave, autorizando a abertura imediata de processo administrativo sancionador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Hipóteses de Extinção: O contrato será extinto nos termos dos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser:

Unilateral: Por ato escrito da Administração, nos casos de inadimplemento da Contratada ou interesse público.

Consensual: Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade superior, desde que haja conveniência para o Município.

Judicial: Nos termos da legislação processual.

Motivos para Extinção Unilateral (Culpa da Contratada): Além dos casos previstos em lei, constituem motivos para a extinção imediata:

10.2.1. O atraso injustificado que torne impossível a conclusão da escola dentro do cronograma físico-financeiro.

10.2.2. A paralisação da obra sem justa causa e sem prévia comunicação formal ao Fiscal e à



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

Engenharia Municipal.

10.2.3. O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização anotadas no Diário de Obra.

10.2.4. A subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia por escrito do Município.

Consequências da Extinção por Culpa da Contratada: Ocorrendo a extinção por inadimplemento, o Município de Nova América da Colina poderá:

a) Assunção Imediata: Assumir o controle do local da obra, das instalações e dos materiais existentes no canteiro para dar continuidade aos serviços (Art. 139, II).

b) Execução da Garantia: Reter e executar o **Seguro-Garantia ou Fiança Bancária** para ressarcimento de multas e danos.

c) Retenção de Créditos: Suspender pagamentos de medições pendentes até a apuração final dos prejuízos causados ao erário.

d) Continuidade da Obra: Convocar os demais licitantes (respeitada a ordem de classificação) para a execução do remanescente ou realizar contratação direta em caso de emergência.

Direitos da Contratada (Extinção sem Culpa): Quando a extinção ocorrer por conveniência da Administração ou por "Fato do Príncipe", a Contratada será indenizada pelos serviços comprovadamente executados e pelos custos de desmobilização do canteiro, mediante prestação de contas.

É admitida rescisão consensual do presente contrato, n/f do art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subordinação Legal: O presente Contrato submete-se integralmente à **Lei Federal nº 14.133/2021**, ao **Decreto Municipal nº 53/2024** e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições de Direito Privado.

Vigência e Eficácia:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

11.2.1. O contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura e encerrada com o **Recebimento Definitivo** da obra e a extinção de todas as obrigações financeiras entre as partes.

11.2.2. A extinção do contrato não cessa a responsabilidade da CONTRATADA pela **solidez e segurança da obra**, que subsistirá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, conforme Art. 618 do Código Civil e item 7.2 deste instrumento.

Publicidade: A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Foro Competente: Fica eleito o Foro da Comarca de **ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste ajuste que não puderem ser resolvidas administrativamente

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ

[NOME DO(A) PREFEITO(A)]

Prefeito(a) Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO/FUNÇÃO]

TESTEMUNHAS:

1.Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2025/2028

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

(Este Anexo consiste na descrição detalhada de todos os serviços e insumos técnicos necessários para a execução da obra, incluindo metodologias, normas técnicas, especificação de materiais e acabamentos.)

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTARIA

(Este Anexo consiste na Planilha de Composição de Preços e Custos Detalhada, elaborada pela Administração, contendo o orçamento estimativo e os custos unitários e totais de referência para a licitação.)

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Este Anexo consiste no detalhamento das etapas da obra, com a previsão de prazos de execução para cada serviço (físico) e a distribuição dos valores financeiros correspondentes a cada medição.)

ANEXO XI- PROJETOS

(Este Anexo consiste nos desenhos técnicos, plantas e projetos de arquitetura, estruturais e complementares necessários para a completa execução da obra e para a correta elaboração da proposta.)